

DECRETO Nº 18.156, de 28 de agosto de 2020.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Leila Aparecida Floriani.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Leila Aparecida Floriani**, inscrita no CPF nº 423.940.909-87 e no PASEP nº 1.203.954.591-5, portadora da matrícula funcional nº 18558/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 14, Classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Lages (SC), 28 de agosto de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito